

LEI MUNICIPAL N° 1879 DE 14/02/91
PROJETO DE LEI N° 1897
"CRIA VIA EXPRESSA E DÁ OUTRAS

PROVIDENCIAS."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado visando a mudança dos trilhos da FEPASA para outro local, e, a ratificar convênio celebrado se for o caso.

ART° 2° - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, tão logo ocorra a retirada dos trilhos do trecho compreendido da Av. João Pereira de Souza até às imediações da Av. Brasil, a transformar tal trecho em via expressa, que, saindo da Av. João Pereira de Zé Amaral, encontre a R.Sta. Luzia, que deverá ser duplicada, até a confluência da Av. Zoroastro Bicego, que, concluída, dará acesso à BR-491, caracterizando-se mencionado trajeto, em verdadeira via expressa, que motivará maior progresso para a cidade.

ART° 3° - As despesas necessárias a tal implantação, correrão à conta dos recursos normais do Orçamento Municipal para 1991.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 14 de Fevereiro de 1991.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE